

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 039 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** caber à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, conforme preceitua o art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a previsão pelo art. 18 do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, em que estabelece no qual cada órgão e entidade da Administração Pública Federal constituirá uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, visando a identificação dos documentos para guarda permanente e/ou a eliminação dos destituídos de valor;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 036/2022 do Coren-MS, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Instaurar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos vinculada à Diretoria do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren-MS como órgão de assessoramento técnico, objetivando realizar as atividades inerentes ao processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida no âmbito do Coren-MS.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 2º** A composição da comissão instaurada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084-TE (Coordenador);
- Sra. Michele Isis Silva Miyoshi Felício (Membro);
- Dra. Idelmara Ribeiro Macedo (Membro);
- Sra. Francielli Schneider Brusamarello (Membro);
- Sr. Thiago Flávio Ribeiro Penha (Membro);
- Sr. Osvaldo Sanches Júnior (Membro);
- Dr. Patricio Cardoso Feliz (Membro) e;
- Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho (Membro).

**Art. 3º** O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos membros, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF